de inúteis sobrecarregue a verba daquela Administração, inscrita no Orçamento sob a rubrica «material para laboração geral da fábrica, compreendendo reparação de navios, carvão e despesas análogas»;

Conformando-me com o parecer da Comissão Permanente Liquidatária de Responsabilidades;

Usando das atribuições que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º, e nos termos do n.º 24.º, § único, do artigo 26.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sôbre proposta do Ministro da Marinha, que seja anulada a alínea *a*) do artigo 131.º do regulamento da Administração de Fazenda Naval.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, em 24 de Agosto de 1912.=*Manuel de Arriaga*=*Francisco José Fernandes Costa.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Sôbre proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros e nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que no desenvolvimento da despesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros fixada por lei de 30 de Junho de 1912, seja transferida a quantia de 45 escudos e 83 centávos do artigo 15.º para o artigo 16.º do capítulo 4.º

O presente decreto será publicado no *Diário do Govêrno* imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, em 24 de Agosto de 1912.=*Manuel de Arriaga*=*Duarte Leite Pereira da Silva*=*Francisco Correia de Lemos*=*António Vicente Ferreira*=*António Xavier Correia Barreto*=*Francisco José Fernandes Costa*=*Augusto de Vasconcelos*=*António Aurélio da Costa Ferreira*=*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

Foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

## MINISTÉRIO DO FOMENTO

### Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

#### Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Julho 17

Luís Policarpo Artur Delgado, fiscal de 1.ª classe do movimento e tráfego, adido à Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro, na disponibilidade — passado à actividade de serviço.

Francisco Lopes de Morais Silvano, fiscal de 2.ª classe, idem — idem.

Alfredo Caldeira da Rocha, idem, idem — idem.

Manuel Pedro Barroso Martinho, idem, idem — idem.

José Caetano, idem, idem — idem.

(Visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 de Agosto de 1912).

Agosto 23

Caetano Alberto da Cruz Jorge Ribeiro, condutor de terceira classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil na 2.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa — passado à situação de serviço destacado.

António José da Silva, fiscal de 2.ª classe do movimento e tráfego, adido à Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro — demitido por abandono do lugar.

Eduardo Augusto Xavier da Cunha, engenheiro-chefe de 1.ª classe, da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil, director da 2.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos — sessenta dias de licença, para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos nos termos da alínea *a*), artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911, e do imposto do sêlo nos termos doutro decreto da mesma data.

Carlos Alberto Correia Monsão, desenhador de 2.ª classe do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, na 2.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa — trinta dias de licença, para se tratar, idem.

Azuil Augusto de Sousa, desenhador de 1.ª classe, na Direcção das Obras Públicas do distrito de Leiria — quinze dias de licença, para se tratar, ficando obrigado ao pagamento do imposto do sêlo nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 26 de Agosto de 1912.=O Director Geral, interino, *José Maria Cordeiro de Sousa.*

Pedindo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses que para a construção do prolongamento duma das linhas de serviço da estação de Aveiro, na linha férrea do norte, até o Canal de S. Roque, cujo projecto foi aprovado por portaria de 11 de Abril do corrente ano, seja decretada a urgência da expropriação de três parcelas de terreno, sendo duas, com os n.os 5 e 6, pertencentes a António Rodrigues, com a superfície total de 375m²,57, e a outra com o n.º 7, pertencente a José Maria Lopes de Figueiredo, com a superfície de 539m²,73 e todas situadas na freguesia de Veracruz, concelho e distrito de Aveiro, e

Considerando que estas expropriações se acham compreendidas nas disposições da carta de lei de 17 de Setembro de 1857:

Hei por bem declarar de utilidade pública e urgente, nos termos das leis de 23 de Julho de 1858 e 8 de Junho de 1859, as expropriações das mencionadas parcelas, cujas plantas baixam, com o presente decreto, assinadas pelo Ministro do Fomento.

O mesmo Ministro assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrne da República, em 24 de Agosto de 1912.=*Manuel de Arriaga*=*António Aurélio da Costa Ferreira.*

Tendo sido incluída no plano da rede ferro-viária da região compreendida entre o Tejo e o Mondego, estudado pela comissão para tal fim nomeada pelo decreto de 27 de Setembro de 1899, depois de submetido a inquérito de utilidade pública, uma linha de via reduzida de Tomar à Nazaré, com um ramal de Pôrto de Mós a Leiria, a qual, por considerações de ordem estratégica, não fez parte do plano geral aprovado por decreto de 19 de Agosto de 1907;

Considerando que esta linha, reconhecida de manifesta conveniência pública pelas corporações consultadas no inquérito acima referido, tem sido instantemente reclamada pelos representantes da importante região que ela se destina servir;

Considerando que no estudo de estabelecimento da nossa rede de caminhos de ferro tem de dar-se, sobretudo, preferência à consideração das vantagens económicas que as linhas férreas possam oferecer e ao permanente serviço que prestam ao desenvolvimento da riqueza pública;

Considerando, finalmente, que no plano da rede ferro-viária central, decretado em 1907, se acha já compreendida uma linha de via reduzida do Entroncamento a Gouveia, passando pela cidade de Tomar, e que a linha, de que agora se trata, partindo daquela cidade deverá servir as povoações de Agroal, Ourém, Reguengo, Batalha, Pôrto de Mós, Aljubarrota, Alcobaça e Nazaré, ligando-se, por um ramal convenientemente traçado, à cidade de Leiria, indo, assim, não só valorizar intensamente os importantes recursos agrícolas e industriais da região, mas ainda impulsionar o desenvolvimento do turismo, pela facilidade da visita aos notáveis monumentos nacionais de Tomar, da Batalha e de Alcobaça:

Hei por bem determinar que no plano geral da rede ferro-viária da região compreendida entre o Tejo e o Mondego, seja incluída uma linha de via reduzida de Tomar à Nazaré, com ramal para Leiria, e servindo, nas condições mais favoráveis para o desenvolvimento agrícola e industrial da região, e para conveniência do turismo, as povoações de Agroal, Ourém, Reguengo, Batalha, Pôrto de Mós, Aljubarrota e Alcobaça.

Paços do Govêrno da República, em 24 de Agosto de 1912.=*Manuel de Arriaga*—*António Aurélio da Costa Ferreira.*

### Direcção Geral do Comércio e Indústria

#### Repartição do Comércio

Para conhecimento das repartições, tribunais e autoridades a quem pertencer, e das partes interessadas, se faz público que, por despacho de 21 do corrente mês, foram concedidos trinta dias de licença a Domingos Ramos de Faria Magalhães, síndico da Câmara dos Corretores da Bôlsa do Pôrto.

(Pagou 3$610 réis de emolumentos na Tesouraria de Finanças do distrito do Pôrto, 2.º bairro, verba n.º 1:983, em 23 do mesmo mês, nos termos da alínea *b*) do n.º 2.º do § único do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911).

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 26 de Agosto de 1912.=O Director Geral, *M. Correia de Melo.*

### Direcção Geral da Agricultura

#### Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola

Para os efeitos legais se declara que na data abaixo indicada se efectuou o seguinte despacho:

Agosto 24

Adolfo Augusto Baptista Ramires, professor técnico da Escola Nacional de Agricultura — licença de quinze dias para se tratar, e autorização para gozar trinta dias de licença anterior. (Tem a pagar os emolumentos e respectivo sêlo, nos termos da lei).

Direcção Geral da Agricultura, em 26 de Agosto de 1912.=Pelo Director Geral, *Joaquim Ferreira Borges.*

#### Repartição dos Serviços Pecuários

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Agosto 24

Joaquim Ferreira Res, intendente de sanidade pecuária do distrito do Pôrto — trinta dias de licença para se tratar, devendo pagar os respectivos emolumentos e sêlo, nos termos dos decretos de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral da Agricultura, em 26 de Agosto de 1912.=O Director Geral, *Joaquim Ferreira Borges.*

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral das Colónias

#### 2.ª Repartição

Por ter saído incorrecto no *Diário do Govêrno* n.º 198, de 23 do corrente mês, novamente se publica o seguinte decreto:

Sôbre proposta do Ministro das Colónias, ouvido o Conselho Colonial e o Conselho de Ministros, e usando da faculdade concedida ao Govêrno pelo artigo 87.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É criado o lugar de secretário da Inspecção de Instrução Primária do Estado da Índia com o vencimento anual de 160$000 réis, sendo 80$000 réis de categoria e o restante de exercício, lugar que será provido por concurso de provas públicas.

Art. 2.º É criado o lugar de serventuário porteiro da Inspecção de Instrução Primária do Estado da Índia, com a gratificação anual de 60$000 réis.

Art. 3.º A primeira nomeação a que se referem os artiges anteriores recairá nos funcionários civis, adidos, existentes no Estado da Índia.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, em 17 de Agosto de 1912.=*Manuel de Arriaga*=*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

#### 4.ª Repartição

Despachos efectuados na data abaixo indicada

Por portarias de 23 do corrente mês:

António Lopes de Sousa, fogueiro de 2.ª classe da Direcção do Pôrto e Caminhos de Ferro de Lourenço Marques — concedidos sessenta dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar emolumentos e respectivos adicionais).

António Avelar Ruas, engenheiro das obras públicas da província de Cabo Verde — nomeado para o lugar de chefe de via e obras do caminho de ferro de Lourenço Marques.

António Camisão, major de infantaria — exonerado do lugar de condutor de 1.ª classe do caminho de ferro de S. Tomé, para que fôra nomeado por portaria de 5 de Dezembro de 1910.

Lourenço de Jesus e Silva, alferes do corpo de almoxarifes de engenharia e artilharia — exonerado do lugar de condutor de 2.ª classe do caminho de ferro de S. Tomé, para que fôra nomeado por portaria de 14 de Maio de 1910.

Direcção Geral das Colónias, em 26 de Agosto de 1912.=Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira.*

#### 8.ª Repartição

Despacho efectuado na data abaixo designada

Por portaria de 21 do corrente:

Manuel Gomes de Araújo Álvares, tenente-médico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe — exonerado da comissão que exercia no quadro de saúde de Cabo Verde e Guiné, devendo regressar ao quadro a que pertence.

Júlio dos Santos Lamas, ex-segundo sargento-enfermeiro da companhia de saúde de Moçambique — reintegrado no referido lugar de segundo sargento-enfermeiro da companhia de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe, nos termos do decreto de 20 de Julho do ano corrente.

Direcção Geral das Colónias, em 23 de Agosto de 1912.=Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira.*

### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

#### 3.ª Repartição

2.ª Secção

Anuncia-se, nos termos do decreto de 24 de Março de 1911, haver requerido Teresa de Jesus dos Reis Jacinto, viúva e residente em Setúbal, a entrega do espólio e vencimentos em dívida de seu filho Jaime José dos Reis Jacinto, que foi primeiro cabo da companhia disciplinar de Angola, onde faleceu em 16 de Janeiro de 1911, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito ao dito espólio e vencimentos, requeira por esta Repartição dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 26 de Agosto de 1912.=Pelo Director Geral, *Joaquim António da Fonseca,* Chefe da 3.ª Repartição.

# TRIBUNAIS

## TRIBUNAL SUPERIOR DO CONTENCIOSO FISCAL

### Recurso n.º 3:104

Ordinário

Autos vindos da secção fiscal dos impostos de Lamego, em que são recorrentes Júlio de Carvalho Vasques e Alexandre Carlos Pinto Pacheco de Novais.

Acordam os do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal:

Mostram os autos, que o agente fiscal da direcção da Comissão dos Produtos Agrícolas, Alexandre Carlos Pinto